



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

DECRETO N.º 060/2020

“ALTERA O DECRETO 057/2020 PARA INCLUIR O ARTIGO 15-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto 425 de 25/03/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso que expressamente aplica-se aos municípios de tal Estado, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 057/2020;

DECRETA:

Art. 1º. - Inclui o art. 15-A no Decreto Municipal n.º 057/2020:

“Art. 15-A. – Os estabelecimentos que estão permitidos de exercer suas atividades, deverão, obrigatoriamente, adotar os seguintes procedimentos:

I – ter funcionários na entrada/saída para controlar o fluxo de pessoas a serem atendidas, a fim de evitar aglomerações, devendo manter distância mínima de 1,5m entre as pessoas;

II – disponibilizar produtos para assepsia das mãos e braços dos clientes (álcool 70%, água e sabão, dentre outros);

III – os funcionários que estiverem realizando atendimento presencial, deverão usar máscaras, evitar contato físico com os clientes e manter distância mínima de 1,5m entre as pessoas.”

Art. 2º. – As demais disposições contidas no Decreto n.º 057/2020 permanecerão em vigor.

Art. 3º. - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição do Decreto n.º 057/2020, com as alterações do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do TCE-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 30 de março de 2020.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal